

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO****SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS  
ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 -  
LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 14.133/2021, Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para **SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente edital:

- a) Concessão de subsídio para espaços artístico-culturais que atuem nas mais diversas áreas culturais, de acordo com o inciso III do §1º do Artigo 8º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Compreende-se como Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

**2. DO SUBSÍDIO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:**

**2.1.** Os interessados poderão se inscrever para a seguinte categoria:

**2.1.1 Concessão de subsídio à Espaços Artístico-culturais:** Concessão de subsídio para espaços artístico-culturais que atuem nas mais diversas áreas culturais (Compreende-se como Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada, de acordo com o inciso III do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme tabela abaixo:

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VALORES</b>					
a) Concessão de Subsídios aos Espaços Culturais					
<b>PRÊMIOS E VALORES</b>			<b>COTAS</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Negros</b>	<b>Indígenas</b>	<b>Ampla Concorrência</b>
05	R\$ 6.400,00	32.000,00	1	1	3

**2.2** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

- 2.3 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
- 2.4 Serão concedidos até 05 (cinco) subsídios no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que serão pagos em cota única, na conta informada pelo requerente.
- 2.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
- 2.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal / coletivo cultural; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
- 2.7 Os interessados devem comprovar que as suas atividades foram interrompidas e/ou prejudicadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da COVID-19.
- 2.8 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura - Transferência da União, dotações orçamentárias nº 566, 567 e 569 com o aporte no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.
- 2.9 2.4 É vedada a concessão de subsídios à espaços culturais do setor audiovisual, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso III, § 3º da Lei 195/2022.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Podem habilitar-se para na categoria descrita no item 2.1.1:

- a) ~~Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Chapecó/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado / Coletivo Cultural, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;, Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;~~
- b) ~~Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e Microempreendedor Individual, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;, Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;~~

### 3.1. Podem habilitar-se para na categoria descrita no item 2.1.1:

Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Chapecó/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado / Coletivo Cultural, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais; *(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo de 11/08/2023 - D.O.M Edição 4298 Publicação Nº 5050742).*

Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e Microempreendedor Individual, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais; *(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo de 11/08/2023 - D.O.M Edição 4298 Publicação Nº 5050742).*

### 3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Chapecó/SC;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

#### 3.2.1 Não poderão pleitear a concessão de subsídios:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Proponente não residente ou com sede fora do município de Chapecó.
- i) Proponentes que tenham sido beneficiados pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do Artigo 20 da Lei 195/2022.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 07 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, onde deverá ser encaminhado os seguintes itens:

##### **4.1.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

- a) Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital;
- b) Autodeclaração para Cotas e Indutores, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- d) Cópia do documento oficial com foto do proponente;
- e) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- f) Comprovante de residência do proponente atualizado (90 dias) ou Declaração de Residência acompanhada de comprovante oficial do Declarante, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital;
- g) Formulário de Pagamento disponível no Anexo VII deste Edital;
- h) Certidão Negativa de Débito do Município de Chapecó;
- i) Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- j) Certidão Negativa de Débito da União

##### **4.1.2 PESSOA JURÍDICA/MEI:**

- a) Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II deste Edital;
- b) Autodeclaração para Cotas e Indutores, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Cópia do documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Inscrição como Microempreendedor Individual - MEI;
- g) Formulário de Pagamento disponível no Anexo VII deste Edital;
- h) Certidão Negativa de Débito do Município de Chapecó;
- i) Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- j) Certidão Negativa de Débito da União;

**Parágrafo primeiro:** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos Requerimentos e Autodeclarações, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Chapecó de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

**Parágrafo segundo:** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.5 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

## 5. DAS COTAS E INDUTORES

5.1 Fica assegurado, de acordo com o disposto no Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022 e em conformidade com o disposto no item 2.1 deste Edital, a reserva das seguintes cotas de vagas:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
a) Pessoas Negras (pretas e pardas)	20%
b) Pessoas Indígenas	10%

5.2 O Proponente que desejar concorrer às cotas deverá anexar, no momento da inscrição, autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, informando em qual grupo se enquadra. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas a ser contemplada, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os indutores previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE INDUTORES	PONTUAÇÃO
01 (um) indutor	04 (quatro) pontos
02 (dois) indutores	07 (sete) pontos
03 (três) indutores ou mais	10 (dez) pontos

5.7 Serão considerados como indutores:

- a) Mulheres;
- b) Mãe solo;
- c) Pessoa Negra (pretas e pardas);
- d) Pessoa Indígena;
- e) Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- f) Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- g) Pessoas com Deficiência - PCD;

5.8 O proponente que se enquadra nos indutores, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

5.9 Para enquadramento nos indutores, serão consideradas as definições previstas em lei.

## 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Fundação Cultural de Chapecó que será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

6.4 A Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para fins de seleção serão utilizados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO Não Cumulativa</b>
I- Proponente com atividade de até 03 (três) anos	40 (quarenta) pontos
II - Proponente com atividade de até 05 (cinco) anos	60 (sessenta) pontos
III - Proponente com atividade superior a 06 (seis) anos	90 (noventa) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>90 (NOVENTA) PONTOS</b>

7.2 A ordem de classificação será de acordo com a maior pontuação obtida, até o limite de 05 (cinco) concessões. No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição.

7.3 No caso de não haverem requerentes aptos à concessão dos benefícios, o saldo remanescente será utilizado nas demais modalidades descritas no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2023.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural de Chapecó

8.2 Os beneficiários deverão entregar à Fundação Cultural de Chapecó, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo V.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após o recebimento dos recursos, o proponente que teve o subsídio concedido, deverá encaminhar à Fundação Cultural de Chapecó, no prazo máximo de 90 (noventa dias) relatório detalhado de execução contendo documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, devendo ser apresentadas, cópias simples e legíveis de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, faturas, e demais documentos juridicamente e contabilmente válidos);

9.2 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os contemplados ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou

serviços economicamente mensuráveis, destinados à instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, de forma gratuita.

**10.2** Os contemplados deverão entregar à Fundação Cultural de Chapecó, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do Recurso.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Rejeitado, no todo ou em parte, o relatório detalhado de execução em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

**11.2** Caso o proponente não apresente o relatório detalhado de execução ou este seja rejeitado, no todo ou em parte, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Fundação Cultural de Chapecó e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

**11.3** Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

**11.4** Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficar impedido de participar de todo e qualquer edital da Fundação Cultural de Chapecó bem como da Prefeitura de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro:** O proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

**Parágrafo segundo:** No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente na classificação geral.

**Parágrafo terceiro:** As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Chapecó.

## **12. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de Inscrições	07/08/2023 a 29/09/2023
Divulgação dos Inscritos	Até 03/10/2023
Período de Análise Documental	Até 05/10/2023
Período Recursal	De 06 a 10/10/2023
Resposta dos Recursos	Até 16/10/2023
Homologação dos Beneficiários	Até 19/10/2023
Pagamento do Subsídio	Até 27/10/2023
Prestação de Contas e Apresentação de relatório de contrapartida social	90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do Recurso

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**13.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes;

**13.3.** O proponente poderá se inscrever apenas uma vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

**13.4.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através do site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/editais](http://www.chapeco.sc.gov.br/editais)).

**13.5.** O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: [www.chapeco.sc.gov.br/editais](http://www.chapeco.sc.gov.br/editais) .

**13.6.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais no âmbito do Município de Chapecó, instituída pela Portaria FCC nº 29, de 30 de julho de 2023, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

**13.7** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas somente através do e-mail [leipaulogustavochapeco@gmail.com](mailto:leipaulogustavochapeco@gmail.com).

**13.8** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**13.9** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

#### **14. DOS ANEXOS**

14.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa Física e Coletivo Cultural;

Anexo II - Autodeclaração de Espaço Cultural - Pessoa Jurídica/MEI;

Anexo III - Autodeclaração para Cotas e Indutores;

Anexo IV - Declaração de Residência;

Anexo V – Relatório de Comprovação da aplicação dos recursos e da Contrapartida Social;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Representação de Grupo Coletivo

Anexo VII - Formulário para Pagamento;

Chapecó, 07 de agosto de 2023.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO PESSOA  
FÍSICA/COLETIVO CULTURAL**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>		
Nome Completo*:		
RG*:	CPF*:	
PIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:		Nº*:
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*:	( ) / ( )	
E-mail*:		
<b>DADOS DO COLETIVO CULTURAL</b>		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:		
<b>INFORMAÇÕES DOS INTEGRANTES DO COLETIVO* (Conforme Declaração/Autorização do coletivo)</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	
1 -		
2 -		
Área cultural principal do Espaço Cultural*:		
Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Complementar nº 195/2022, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:		
<b>VAI CONCORRER À COTAS?*</b>	<b>ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL</b>	
( ) SIM, como Pessoa Negra ( ) SIM, como pessoa Indígena ( ) NÃO vou concorrer à cota	( ) Não possui acessibilidade ( ) Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida ( ) Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual ( ) Serviços de acessibilidade comunicacional ( ) Outros:	

**Descreva qual o impacto que ainda apresenta em decorrência da pandemia COVID-19 e que ainda necessita solucionar, informando valores e natureza de despesas. Poderá inserir faturas de manutenção em aberto, de data posterior à Março de 2020\*:**

**Obs. O Espaço Cultural não poderá ter sido beneficiado pela Lei 14.017/2020, de acordo com o artigo 20 da Lei 195/2022.**

**Descreva qual a contrapartida social que pretende realizar, de acordo com o item 10 do Edital 009/2023.**

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

**\* Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>		
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Razão Social*:		
CNPJ*:		
Endereço*:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome Completo*:		
RG:	CPF*:	
Local de Nascimento*:	Data de Nascimento*:	
Endereço*:	Nº*:	
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*: ( )	( )	( )
E-mail*:		
<b>Área cultural principal do Espaço Cultural*:</b> Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Complementar nº 195/2022, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:		
<b>VAI CONCORRER À COTAS?*</b>	<b>ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL</b>	
<input type="checkbox"/> SIM, como Pessoa Negra <input type="checkbox"/> SIM, como pessoa Indígena <input type="checkbox"/> NÃO vou concorrer à cota	<input type="checkbox"/> Não possui acessibilidade <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida <input type="checkbox"/> Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual <input type="checkbox"/> Serviços de acessibilidade comunicacional <input type="checkbox"/> Outros:	
<b>Descreva qual o impacto que ainda apresenta em decorrência da pandemia COVID-19 e que ainda necessita solucionar, informando valores e natureza de despesas. Poderá inserir faturas de manutenção em aberto, de data posterior à Março de 2020*:</b> <b><u>Obs. O Espaço Cultural não poderá ter sido beneficiado pela Lei 14.017/2020, de acordo com o artigo 20 da Lei 195/2022.</u></b>		

**Descreva qual a contrapartida social que pretende realizar, de acordo com o item 10 do Edital 009/2023.**

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente.

**\* Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023  
SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS  
ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO  
GUSTAVO**

**AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA****À FCC - Fundação Cultural de Chapecó/SC**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 008/2023 - Seleção de Produções Culturais e apoio artístico-culturais no termos do Artigo 8º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ ou enquadrado nos seguintes indutores:

**Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:**

- Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)  
 Cota para Pessoa Indígena

**Me autodeclaro - para indutores:**

- Mulheres;  
 Mãe solo;  
 Pessoa Negra (pretas e pardas);  
 Pessoa Indígena;  
 Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);  
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;  
 Pessoas com Deficiência - PCD;

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nos indutores previstos no edital 008/2023: \_\_\_\_\_

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA  
COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA  
INSCRIÇÃO.**

## ANEXO V

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

#### MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E CONTRAPARTIDA SOCIAL

1 - INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL	
<b>Espaço Cultural:</b>	
<b>Valor Recebido: R\$</b>	
<b>Data do Recebimento:</b>	
<b>Prazo de Execução:</b>	
<b>Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:</b>	
2 - DADOS DO PROPONENTE	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefones:</b>
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ COLETIVO CULTURAL	
<b>Nome do Responsável Legal:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
3 - ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO: COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E CONTRAPARTIDA SOCIAL	
<p>Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório de Comprovação da Aplicação de Recursos e comprovação da Contrapartida Social, encadernada, paginada e assinada, e <b>link de acesso à plataforma de hospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível acessar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento da Aplicação de Recursos e comprovação da Contrapartida Social, beneficiado</b> no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO</p>	
4 - PROTOCOLO DE ENTREGA	
<p>Recebido em: ____/____/____.</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura Servidor da FCC</p>	

## 5 - COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

*O relatório técnico de comprovação de aplicação de recursos deverá apresentar a descrição e os comprovantes de pagamento juridicamente e contabilmente válidos das despesas de manutenção do espaço cultural, conforme o descrito no item 2.2 do Edital 009/2023.*

### 5.1. Descrição das despesas pagas com o Recurso

*Descrição dos pagamentos das despesas de manutenção do espaço cultural, conforme o descrito no item 2.2 do Edital 009/2023.*

### 5.2. Anexos

*Cópias de comprovante de pagamentos juridicamente e contabilmente válidos e outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação da aplicação dos recursos.*

## 6 - COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

*O relatório técnico de comprovação da contrapartida social deverá ser descrito de forma a visualizar a realização das ações de acordo com o item 10 do Edital 009/2023, informando todos os detalhes durante a sua execução.*

### 6.1 Histórico:

*Descreva resumidamente a realização da Contrapartida Social, comparando o que foi previsto na proposta e o que foi executado*

### 6.2 Registros e Dados Comprobatórios:

*Informar as ações realizadas **com inserção obrigatória** de fotos, vídeos, listas de presenças entre outros, onde conste datas, locais e número de público atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Informar possíveis parcerias obtidas.*

### 6.3. Informações Complementares

*Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.*

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

### ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008//2023  
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO  
8º, § 1º III DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

<b>DADOS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO</b>			
<b>Nome Completo*:</b>			
<b>RG*:</b>	<b>CPF*:</b>		
<b>PIS/PASEP*:</b>			
<b>Local de Nascimento*:</b>		<b>Data de Nascimento*:</b>	
<b>Endereço*:</b>			<b>Nº*</b>
<b>Bairro*:</b>		<b>Cidade*:</b>	<b>Estado*:</b>
<b>Telefones*:</b>	( )	/( )	
<b>E-mail*:</b>			
<b>DADOS DO COLETIVO CULTURAL</b>			
<b>Nome do Coletivo*:</b>			
<b>Data de Criação do Coletivo*:</b>			
<b>Quantidade de Integrantes do Coletivo*:</b>			
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.			
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	
1-			
2-			
3-			
4-			

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO VII FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

<b>PESSOA FÍSICA</b>			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
<b>PESSOA JURÍDICA/MEI</b>			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			